PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 100, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

Modifica a Lei Complementar nº 71, de 12 de dezembro de 2007, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itulutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 71, de 12 de dezembro de 2007, passa a viger com as seguintes modificações:

"Art. 20 ...

§ 1º O apostilamento do servidor efetivo, beneficiado por esta lei, depende apenas de requerimento do interessado, contado o tempo de exercício em cargo comissionado a que se refere a legislação revogada, condicionando no seu requerimento sua permanência nas funções dos cargo comissionado, se determinado pela autoridade administrativa, respondendo pelas atribuições por ele cometidas ao titular respectivo.

§ 2º Iniciativa voluntária do servidor tendente a eximir-se das atribuições do cargo comissionado em que obteve estabilização de vencimentos importará na perda automática do apostilamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itulidaba, em 20 de dezembro de 2010.

Luiz Pedro Correa do Carmo Prefeito de Ituiutaba -

sua publicação.